

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Resolução nº. 054/2011 – CIB

Goiânia, 14 de abril de 2011.

**Aprova Pactuação da Programação das  
Ações de VISAM 2011/2012****A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:**

- 1 - O que dispõe os incisos I, II e III do Art. 17 da Lei n. 8.080/90, que determinam à direção estadual do Sistema Único de Saúde – SUS as competências de promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde, acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS) e prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
- 2 - O que dispõe o inciso II do Art. 9º da Lei Estadual Nº. 16.140/07, que estabelece à Secretaria Estadual de Saúde, a competência de promover a descentralização da gestão e dos serviços de saúde, com ênfase na municipalização e regionalização do atendimento;
- 3 - O que dispõe o inciso III do art. 9º da Lei Estadual Nº. 16.140/07, compete à Secretaria Estadual da Saúde, no âmbito do Estado de Goiás, com cooperação técnica da União, transferir para os Municípios os serviços de saúde executados pelo Estado, que sejam preponderantes ou exclusivamente na área do Município, ou cuja complexidade interessa para garantir a resolutividade dos sistemas municipais, desde que acordados pelos Conselhos de Saúde Estadual e Municipais;
- 4 - Ainda, o inciso IV da mesma lei, que estabelece à Secretaria Estadual de Saúde, a competência de prestar cooperação técnica e financeira aos municípios para a execução dos serviços e das ações de saúde no âmbito local;
- 5 - As prioridades elencadas no Anexo I da Portaria GM/MS Nº. 1.106 de 12 de Maio de 2010;
- 6 - O que dispõe os “Critérios para pactuação da Programação Anual das Ações de VISAM 2011/2012”
- 7 - O que dispõe o Parecer Técnico Nº. 03/2011 da Coordenação de Regionalização e Supervisão de Sistemas Municipais/CRSSM/GEF/SVISA/SES-GO

**RESOLVE:****Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária do dia 14 de abril de 2011 as PACTUAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE VISA 2011/2012, dos seguintes municípios:**

REGIONAL	MUNICÍPIO	PISO	
		ESTRUTURANTE	ESTRATÉGICO
CENTRAL	Avelinópolis	X	X
	Brazabrantes	X	–
	Campestre de Goiás	X	X
	Caturai	X	X
	Damolândia	X	X
	Goiânia	X	X





**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

	Itaçu	X	X
	Jesúpolis	X	X
	Nazário	X	X
	Ouro Verde de Goiás	X	-
	São Francisco de Goiás	X	X
	Taquaral de Goiás	X	X
	Trindade	X	X
<b>CENTRO SUL</b>	Aragoiânia	X	X
	Edealina	X	X
	Edéia	X	X
	Hidrolândia	X	X
	Indiara	X	X
	Jandaia	X	X
	Leopoldo de Bulhões	X	X
	Mairipotaba	X	X
	Piracanjuba	X	X
	Senador Canedo	X	X
	Varjão	X	X
	Vicentinópolis	X	X
<b>ENTORNO SUL</b>	Águas Lindas de Goiás	X	X
	Cristalina	X	X
	Luziânia	X	X
	Novo Gama	X	X
	Santo Antônio do Descoberto	X	X
	Valparaíso de Goiás	X	X
<b>ESTRADA DE FERROO</b>	Anhangüera	X	-
	Caldas Novas	X	X
	Catalão	X	X
	Corumbáiba	X	X
	Cumari	X	X
	Davinópolis	X	-
	Ipameri	X	X
	Marzagão	X	X
	Ouvidor	X	X
	Palmelo	X	-
	Pires do Rio	X	X

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**SUS**

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE  
DO ESTADO DE GOIÁS**

Governo de Goiás

3

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

	Rio Quente	X	X
	Santa Cruz de Goiás	X	-
	Três Ranchos	X	X
	Urutaí	X	X
<b>NORTE</b>	Estrela do Norte	X	-
	Formoso	X	-
	Mináçu	X	X
	Montividiu do Norte	X	X
	Novo Planalto	X	X
	Porangatu	X	X
	Santa Teresa de Goiás	X	-
	São Miguel do Araguaia	X	X
	Trombas	X	X
<b>OESTE I</b>	Amorinópolis	X	X
	Iporá	X	X
	Novo Brasil	X	X
<b>OESTE II</b>	Adelândia	X	X
	Aurilândia	X	X
	Buriti de Goiás	X	X
	Cachoeira de Goiás	X	X
	Córrego do Ouro	X	X
	Paraúna	X	-
	Sanclerlândia	X	X
	São João da Paraúna	X	X
<b>PIRENEUS</b>	Abadiânia	X	X
	Alexânia	X	X
	Campo Limpo de Goiás	X	X
	Cocalzinho de Goiás	X	X
	Corumbá de Goiás	X	X
	Goianápolis	X	X
	Mimoso de Goiás	X	X
	Padre Bernardo	X	X
	Pirenópolis	X	X
	Teresópolis de Goiás	X	X



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

<b>RIO VERMELHO</b>	Americano do Brasil	X	X
	Araguapaz	X	-
	Aruanã	X	-
	Britânia	X	X
	Heitoraí	X	X
	Itaberaí	X	X
	Itaguari	X	X
	Itapirapuã	X	X
	Jussara	X	X
	Matrinchã	X	X
	Nova Crixás	X	X
	Santa Fé de Goiás	X	-
<b>SÃO PATRÍCIO</b>	Barro Alto	X	X
	Campos Verdes	X	-
	Carmo do Rio Verde	X	X
	Ceres	X	X
	Crixás	X	X
	Goianésia	X	X
	Guarinos	X	-
	Ipiranga de Goiás	X	X
	Itaguaru	X	X
	Itapaci	X	X
	Jaraguá	X	X
	Morro Agudo de Goiás	X	-
	Nova América	X	X
	Nova Glória	X	X
	Pilar de Goiás	X	-
	Rialma	X	X
	Rianápolis	X	X
	Rubiataba	X	X
	Santa Isabel	X	-
	Santa Rita do Novo Destino	X	X
Santa Terezinha de Goiás	X	X	
São Luiz do Norte	X	X	
São Patrício	X	X	

*lfele*

*APU*


**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

	Uirapuru ✓	X	X
	Uruana ✓	X	X
	Vila Propício ✓	X	X
<b>SERRA DA MESA</b>	Alto Horizonte	X	X
	Amaralina	X	X
	Campinorte ✓	X	X
	Colinas do Sul ✓	X	X
	Hidrolina ✓	X	X
	Mara Rosa ✓	X	X
	Niquelândia ✓	X	X
	Nova Iguaçu de Goiás ✓	X	X
	Uruaçu ✓	X	X
<b>SUDESTE I</b>	Acreúna ✓	X	X
	Caçu ✓	X	X
	Castelândia ✓	X	X
	Maurilândia ✓	X	-
	Montividiu ✓	X	X
	Paranaiguara ✓	X	X
	Quirinópolis ✓	X	X
	Santo Antônio da Barra ✓	X	X
	Turvelândia ✓	X	X
<b>SUDESTE II</b>	Caiapônia ✓	X	X
	Mineiros ✓	X	X
	Perolândia ✓	X	X
<b>SUL</b>	Água Limpa ✓	X	-
	Aloândia ✓	X	-
	Bom Jesus de Goiás ✓	X	X
	Gouvelândia ✓	X	X
	Morrinhos ✓	X	X

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTANTE ESTADUAL**


**Antônio Faleiros Filho**  
 Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTANTE MUNICIPAL**


**Lucélia Borges de Abreu Ferreira**  
 Presidente do COSEMS